

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 108/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 09/05/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventuais contratações de horas máquinas e equipamentos para prestação de serviços e melhorias nas estradas vicinais e ruas de nosso município, conforme convenio Fundo Social - SIGEF N. 012345.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 95/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Junho de 2014, às 17:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 108/2014, Licitação nº 59/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Considerando a complexidade em relação aos itens do edital e que uma decisão precipitada poderia trazer prejuízos aos licitantes e a administração, a Pregoeira e Equipe de apoio solicitaram uma avaliação detalhada ao setor de Infraestrutura e Urbanismo sob responsabilidade do Sr. Ideraldo Sorgato, apresentando ao mesmo, a documentação apresentada pelas empresas, tanto na sessão, como de forma complementar, assim, de posse do laudo de constatação, que precede esta ata no procedimento licitatório, nesta data reuniu-se a Pregoeira e Equipe de apoio para decisão, conforme mencionado na ata de proposta nº 93/2014 (sequencia 1), conforme segue: TOLDO E DOS SANTOS LTDA ME: a única a não apresentar documentos complementares no prazo assinalado; da análise preliminar em relação aos documentos trazidos por esta Licitante, foi constatado a falta de informações em atendimento ao Edital; desta forma, não estando a mesma classificada para a fase de lances. BRITTER RODOVIAS LTDA: a) Caminhão: apresentou a documentação em sua proposta em relação à tal item, todavia, a nota fiscal não consta a capacidade de carga e a documentação complementar apresentada, refere-se à outro modelo; entretanto, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, entendeu-se que a mesma deve estar apta a fase de lances em virtude de que o modelo apresentado atende os requisitos do edital. b) Motoniveladora: apresentou documentação em sua proposta relativa a tal máquina, entretanto, a cópia da nota fiscal é ilegível, sequer apresentando documentação complementar; todavia, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura entendeu-se que a mesma deve estar apta a fase de lances em virtude de que o modelo da máquina atende os requisitos do edital. PATOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA: a) Caminhão: apresentou a documentação em sua proposta em relação ao item, entretanto, tanto em tal, quanto na documentação complementar, não consta se o mesmo é traçado 6x4; porém, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, entendeu-se que a mesma deve estar apta a fase de lances em virtude de que cumpre com os requisitos do edital. b) Escavadeira Hidráulica: primeiramente apresentou na sessão, especificações incompletas e na documentação enviada a posteriori, o modelo contido no prospecto (Mitsubishi S6S - DT), é diverso daquela máquina na qual disponibilizaria a Administração (JCB - JS 200); assim, tanto a Comissão de Licitações, como a Secretaria de Infraestrutura entenderam que a mesma restaria não classificada; c) Motoniveladora: o ano de fabricação não esta compatível com o edital, pois a máquina é 1984, quando o edital prevê o ano mínimo 2007, restando assim, também desclassificada neste item; d) Rolo Compactador: ao apresentar complemento, não constaria o peso operacional; todavia, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, entendeu-se que a mesma deve estar apta a fase de lances em virtude de que a ficha técnica apresentada atende os requisitos do edital; e) Trator de esteira: apresentou complementação em relação à outro modelo (Komatsu) daquele apresentado na proposta (Caterpillar), além do que, o ano exigido não está compatível com o edital, pois o edital exige ano de 2007 e a nota fiscal apresentada foi emitida em 2001. MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA: a) Caminhão: ao apresentar documentação complementar, conseguiu demonstrar a contento que a máquina a qual disponibilizaria à Administração, preenche integralmente os requisitos do edital; b) Escavadeira Hidráulica: ao apresentar documentação complementar, não demonstrou a contento que a máquina a qual disponibilizaria à Administração, teria o número de cilindros mínimos exigidos; assim, tanto a Comissão de Licitações, como a Secretaria de Infraestrutura entenderam que a mesma restaria não classificada neste item; c) Motoniveladora: ao apresentar documentação complementar, conseguiu demonstrar a contento que a máquina a qual disponibilizaria à Administração, preenche integralmente os requisitos do edital; d) Rolo Compactador: ao apresentar documentação complementar, conseguiu demonstrar a contento que a máquina a qual disponibilizaria à Administração, preenche integralmente os requisitos do edital; e) Trator de esteira: ao apresentar documentação complementar, conseguiu demonstrar a contento que a máquina a qual disponibilizaria à Administração, preenche integralmente os requisitos do edital; BORTONCELLO E FILHOS LTDA ME: a) Caminhão: na documentação complementar apresentada, trazendo documento do veículo, fotografias da TARA e prospecto da internet, conseguiu demonstrar que o veículo preenche os requisitos do edital; b) Escavadeira Hidráulica: na documentação complementar apresentada, constou ficha técnica da máquina, obtido através da internet, demonstrando que a máquina preenche os requisitos do edital; Assim, restaram de forma sucinta, classificadas para a fase de lances: BRITTER RODOVIAS LTDA para os itens 01 (caminhão) e 03 (motoniveladora). PATOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA para os itens 01 (caminhão), 03 (motoniveladora), 04 (rolo compactador) MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA para os itens 01 (caminhão), 03 (motoniveladora), 04 (rolo compactador) e 05 (trator de esteira) BORTONCELLO E FILHOS LTDA ME para os itens 01 (caminhão) e 02 (escavadeira hidráulica).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 59/2014 - PR

CNPJ: 82.854.670/0001-30

RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 108/2014

Processo de Licitação: 108/2014

Data do Processo: 09/05/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 9 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Veridiana Inês Canova Busatta - - Membro

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária